



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3888

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 78/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 34/2013

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DIGITAIS

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200052.005.4490.52 (635)

0301.0412200052.005.4490.52 (637)

LC-DOK
TCE DOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

Fis: *Al*

PARANÁ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO Nº 015/2013

*Processo - 070
DL # 34*

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 - SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES PRODUTOS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	GPS PORTÁTIL COM MAPA BASE, COM OPAÇÃO DE INCLUSÃO DE MAPAS, CALCULO DE AREA E TELA DE 2.2, ETREX 20.	900,00	900,00
02	01	UNID.	CAMERA DIGITAL COM BATERIA, 16,1 MB, 5X ZOOM ÓPTICO, CONEXÃO USB, MEMÓRIA DE 8 GB, HD MOVIE 720 PP.	488,40	488,40
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					1.388,40

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

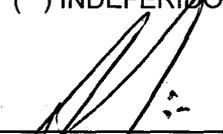
CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEFERIDO

INDEFERIDO


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação

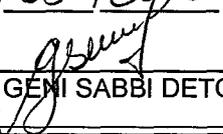
ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0301.0412200052.005.4490.52 (635)

0301.0412200052.005.4490.52 (637)

Data: 14/05/2013


GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data: 14/05/2013


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor André A. Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de maio de 2013.


ANDRÉ A. GHIDIN
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto.. : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/05/000958

Data Protoc. : 14/05/13

Requerente.. : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

*635 - DAMEIRA
634 - GPS*

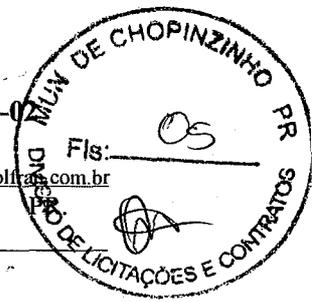
Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/05/2013

Assinatura do Requerente



CNPJ: 00.503.931/0001-00
 IE: 31201090-99
 e-mail: mundomagico@grupovolfran.com.br
 Chopinzinho



CHOPINZINHO 03 DE MAIO DE 2013.

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
GPS PORTATIL	MAPA BASE,INCLUSAO DE MAPAS,CALCULO DE AREA,TELA DE 2.2*,ETREX 20	R\$ 900,00	R\$900,00
CAMERA DIGITAL	BATERIA,16.1MB,5X ZOOM OPTICO,CONEXAO USB,MEMORIA DE 8 GB,HD MOVIE 720PP.	R\$ 488,40	R\$488,40



ATENCIOSAMENTE

PATRICIA *Patricia*

DEPT DE VENDAS

~~00-1000/10000000~~
 FRANCISCON PRESIDENTE DA

TERRA ELETRONICOS LTDA

Rua Padre Eustaquio 2224 sala 214 – BH –MG cep 30720100
CGC 10.453.508/0001-07 INSC. EST. 001.097918.0066



BELO HORIZONTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

GPS GARMIN MAP 62

Garantia: (12) doze meses contra eventuais defeitos de fabricação

- Dimensões da unidade, LxAxP: 6,1 x 16,0 x 3,6 cm
- Tamanho do visor, LxA: 4,1 x 5,6 cm; 2,6" na diagonal (6,6 cm)
- Resolução da tela, LxA: 160 x 240 pixels
- Tipo de tela: Transrefletiva, TFT com 65.000 cores
- Peso: 260,1 g com as pilhas
- Bateria: 2 pilhas AA (não incluídas); recomenda-se o uso de NiMH ou Lítio
- Autonomia da bateria: 20 horas
- A prova d'água: Sim (padrão IPX7)
- Flutuante: Não - Receptor de alta-sensibilidade: Sim
- Interface: USB - Base de mapa: Sim
- Mapas pré-carregados: Não - Permite adicionar mapas: Sim
- Memória interna: 1,7 GB - Tipo do cartão de dados: Não aceita - Waypoints/favoritos/locais: 2000
- Rotas: 200 - Log de trilhas: 10.000 pontos, 200 trilhas salvas
- Rota automática: sim (com mapeamento opcional para estradas detalhadas)
- Bússola eletrônica: Não - Tela sensível ao toque: Não
- Altímetro barométrico: Não
- Adequado para Geocaching: sim (informatizado)
- Jogos GPS Outdoor: Não - Calendário caça/pesca: Sim
- Informações de sol e lua: Sim - Tábua de marés: Sim - Cálculo de área: Sim
- POIs personalizados (possibilidade de adicionar pontos de interesse): Sim
- Compartilha dados sem-fio entre unidades: Não - Visualizador de imagens: Não

Valor Unitário: R\$ 1150,00

Frete incluso

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Condições de pagamento: a combinar
2. Prazo de Entrega: 15 dias
3. Prazo de Garantia para os itens desta proposta: 12 (doze) meses

ATENCIOSAMENTE , TERRA ELETRONICOS 31-30825368

TERRA ELETRONICOS LTDA
CGC 10.453.508/0001-07 INSC. EST. 001.097918.0066

BELO HORIZONTE, 01 FEVEREIRO DE 2013



CAMERA NIKON L810

Tipo de Câmera	Fotografia Digital
Comunicação	USB e HDMI
Tipo de memória	Memória interna de aprox. 50MB e slot para cartão SD, SDHC e SDXC
Sensor	CCD de 16,1MP
Flash	Sim
Monitor	LCD de 3" (921 mil pontos)
Zoom	Zoom ótico de 26x e Zoom Digital de 4x
Alimentação Câmera	4 Pilhas Alcalinas AA
Resolução Efetiva	16,1 milhões de pixels
Gravação de Vídeo	HD: 1280p x 720p/30 qps TV padrão: 640 x 480/30 qps
Gravação de Áudio	Sim, grava vídeos com som.
Modos de Exposição	ISO 80-1.600 Automático (ganho automático ISO 80-1600)
Tipo de Foco	Deteção de contraste TTL AF
Tipo de Obturador	1/1500 - 1 s (quando a sensibilidade ISO estiver definida como Automática) 4 s (quando o modo de cena estiver definido como Show de fogos de artifício)
Tempo Entre os Disparos	Até 4 fotos a aprox. 1.2 quadros por segundo
Impressão de data e hora	Data/ Data & Hora/ Desativado (selecionável pelo usuário)
Cartão de Memória	SD, SDHC e SDXC
Distância Focal	de 4,0 mm a 104,0 mm (ângulo de visão equivalente ao da lente de 22,5 mm a 585 mm, em formato 35 mm [135])
A alcance	[W]: Aprox. 1 pé e 8 pol. (50 cm) ao infinito [T]: Aprox. 5 pés (1,5 m) ao infinito Modo close-up em macro: Aprox. 0,4 pol. (1 cm) ao infinito
Obturador	Obturador mecânico-eletrônico
Requisitos	• Windows 7 (edições Home Basic/Home Premium/Professional/Enterprise/Ultimate). • Windows Vista Service Pack 2 (edições Home Basic/Home Premium/Business/Enterprise/ Ultimate). • Versões de 32 bits do Windows XP Service Pack 3 (Home Edition/Professional)
Itens Inclusos	
Itens Inclusos	1 Câmera Digital Coolpix L810 1 Tampa da lente LC-CP25 1 Alça AN-CP21 1 Cabo USB UC-E16 1 Cabo de áudio e vídeo EG-CP16 1 Quatro baterias alcalinas AA 1 CD Software ViewNX 2 da Nikon

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 810,00
FRETE INCLUSO

1. Condições de pagamento: A COMBINAR
2. Prazo de Validade da Proposta: 10 DIAS
3. Prazo de Entrega: 15 DIAS
4. Prazo de Garantia para os itens desta proposta: 12 (doze) meses;



SUACOMPRAAQUI.COM



GPS eTrex 20 Portátil – Garmin



R\$1.050,00

GPS eTrex 20 Portátil - Garmin

A Garmin é a líder mundial no mercado de navegação. O eTrex 20 é versátil. É resistente e foi criado para lidar com qualquer situação imposta pela mãe natureza e muito mais.

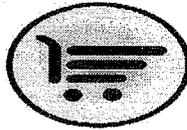
O eTrex 20 possui um visor de 2.2" com 65K de cores e legível sob a luz solar. Durável e à prova d'água, o eTrex 20 foi projetado para resistir aos diversos elementos naturais. Apesar de possuir uma interface atualizada, ele mantém sua incrível resistência, seja contra poeira, sujeira, umidade ou água, nenhum desses é páreo para esse célebre navegador.

Com design moderno o eTrex 20 foi desenvolvido para ser usado em veículos, bicicletas, barcos, entre outros, em todos os tipos de terreno como um dispositivo portátil ou no carro. Use o recurso de instalação automática e os mapas do City Navigator NT para obter referência de locais trecho a trecho ou a instalação robusta para sua moto ou veículos para todos os tipos de terreno. O eTrex possui os mapas e as montagens que o levam para qualquer lugar que você imaginar.

Verifique com os fabricantes do produto e de seus componentes eventuais limitações à utilização de todos os recursos e funcionalidades.

Características da tela / monitor 4.4 x 3.5 cm (AxL) 176 x 220 pixels TFT Colorido e Transflectivo com 65.000 cores
Composição/Material componentes e plásticos
Alimentação 2 pilhas AA (não inclusas)
Recomendações de Uso Esportes de Aventura, Camping e atividades de Pesca
Cor Laranja/preto
Dados do treino Não se aplica ao produto
Histórico Sim
Alertas Possui Alarme de proximidade
Rotas Grava rotas e pontos de interesse (waypoints).
Características de desempenho Possui
Mapa Base, Registra até 200 rotas e 2.000 pontos de interesse (waypoints), 1.7 GB de memória

SCA Comercio Virtual LTDA
CNPJ: 13.249.804/0001-70
Rua: Veraqueta, 104
Bairro: Menino Deus
Pato Branco - Paraná



SUACOMPRAAQUI.COM



Outras informações no anexo ao produto
Conteúdo da Embalagem Trex 20, Cabo USB, Manual.
Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 10.3 x 5.4 x 3.3 cm
Peso líq. aproximado do produto (kg) 240g
Garantia do Fornecedor 12 meses
Mais informações SAC. (11) 3858 8941
Modelo Trex 20 Referência do Modelo 010-00970-10

SCA Comercio Virtual LTDA
CNPJ: 13.249.804/0001-70
Rua: Veraqueta, 104
Bairro: Menino Deus
Pato Branco - Paraná

Rodrigo Beck

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Câmera Digital Olympus 16.0MP 3.0"

R\$749,00

Características:

Marca Olympus

Resolução 16MP

Descrição

- Captura de vídeo
- Zoom óptico: 21 x
- Zoom digital: 4 x
- Estabilização de imagem interna

Conectores:

- Vídeo para fora
- USB
- HDMI Micro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 958/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200052.005.4490.52 (635)

0301.0412200052.005.4490.52 (637)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de maio de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 034/2013	VALIDADE: 31/12/2013
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FRANCON PRESENTES LTDA - EPP

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 4210 – Sala 03

CEP: 85560.000	CIDADE: Chopinzinho - PR
----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 24/03/1995 Junta Comercial:41203223946 24/03/1995	CNPJ.: 00.503.931/0001-02 INSC. ESTADUAL: 31.201.090-99
--	--

DADOS BANCÁRIOS:

FONE:	FAX:
-------	------

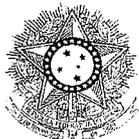
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Volmei Francescon CPF 694.878.479-87 RG 5.142.746-7 SSPPR
--

RAMO DE ATIVIDADE: 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fis: 13



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCESCON - PRESENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.503.931/0001-02
Certidão nº: 29646135/2013
Expedição: 08/05/2013, às 15:11:52
Validade: 03/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCESCON - PRESENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.503.931/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00503931/0001-02

Razão Social: FRANCESCON PRESENTES LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA S/N / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2013 a 06/06/2013

Certificação Número: 2013050815024405540510

Informação obtida em 08/05/2013, às 15:02:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000382013-14021931

Nome: FRANCESCON - PRESENTES LTDA - ME

CNPJ: 00.503.931/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/04/2013.

Válida até 22/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração, protocolada sob o nº 958/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	GPS PORTÁTIL COM MAPA BASE, COM OPAÇÃO DE INCLUSÃO DE MAPAS, CALCULO DE AREA E TELA DE 2.2, ETREX 20.	900,00	900,00
02	01	UNID.	CAMERA DIGITAL COM BATERIA, 16,1 MB, 5X ZOOM ÓPTICO, CONEXÃO USB, MEMÓRIA DE 8 GB, HD MOVIE 720 PP.	488,40	488,40
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					1.388,40

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: FRANCESCON PRESENTES LTDA		
Endereço: Avenida XV de novembro, 4210, Sala 3, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 00.503.931/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 31201090-99	

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Administração, e a Empresa fornecer produtos de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 1.388,40

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Administração, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 14 de maio de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezignini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 34/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2013**, de 14 de maio de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.388,40	FRANCON PRESENTES LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 141/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes LTDA, CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Equipamentos Digitais: R\$ 1.388,40 (mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 34/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 635 e 637. Data da assinatura: 14/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 141/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FRANCESCO PRESENTES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FRANCESCO PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de novembro, 4210, Sala 3, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85560-000, CNPJ: nº 00.503.931/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Volmei Francescon, portador do CPF nº 694.878.479-87 e RG: 5.142.746-7 SSP/PR ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 34/2013, Processo Licitatório 78/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>01</u>	UNID.	GPS PORTÁTIL COM MAPA BASE, COM OPAÇÃO DE INCLUSÃO DE MAPAS, CALCULO DE AREA E TELA DE 2.2, GARMIN ETREX 20.	900,00	900,00
<u>02</u>	<u>01</u>	UNID.	CAMERA DIGITAL COM BATERIA, 16,1 MB, 5X ZOOM ÓPTICO, CONEXÃO USB, MEMÓRIA DE 8 GB, HD MOVIE 720 PP, SONY W630.	488,40	488,40
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					1.388,40

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.388,40 (mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0301.0412200052.005.4490.52 (635) e (637)

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar o objeto solicitado conforme descrição na cláusula primeira deste contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sendo que o mesmo será retirado junto a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o item conforme descrição específica na clausula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

H. J. C.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 78/2013 – Dispensa de Licitação nº 34/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pela Secretário de Administração, André A. Ghidin, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

H: JH



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3-883
85.560-000 CHOPINZINHO



A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Volmei Francescon
CPF nº 694.878.479-87
RG: 5.142.746-7

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

Município de Chopinzinho

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CONTRATO N.º 14/2013



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FRANCESCON PRESENTES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FRANCESCON PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de novembro, 4210, Sala 3, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85560-000, CNPJ: nº 00.503.931/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Volmei Francescon, portador do CPF nº 694.878.479-87 e RG: 5.142.746-7 SSP/PR ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 34/2013, Processo Licitatório 78/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>01</u>	UNID.	GPS PORTÁTIL COM MAPA BASE, COM OPAÇÃO DE INCLUSÃO DE MAPAS, CALCULO DE AREA E TELA DE 2.2, GARMIN ETREX 20.	900,00	900,00
<u>02</u>	<u>01</u>	UNID.	CAMERA DIGITAL COM BATERIA, 16,1 MB, 5X ZOOM ÓPTICO, CONEXÃO USB, MEMÓRIA DE 8 GB, HD MOVIE 720 PP, SONY W630.	488,40	488,40
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					1.388,40

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.388,40 (mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **0301.0412200052.005.4490.52 (635) e (637)**

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar o objeto solicitado conforme descrição na cláusula primeira deste contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sendo que o mesmo será retirado junto a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o item conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.



Município de Chopinzinho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 78/2013 - Dispensa de Licitação nº 34/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exige desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pela Secretário de Administração, André A. Ghidin, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV - A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO



Município de Chopinzinho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

Fls. 23
LIVRACOES E CONTRATOS

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Volmei Francescon
CPF nº 694.878.479-87
RG: 5.142.746-7

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Nossa vida é fazer jornal para Você

São João
Prefeito
Vadeco recebe
vereadores
semanalmente
Página 04

Segurança
Chopinzhense
continua
desaparecido
em SC
Página 33C

Sudoeste
Ratinho Jr. visita
o Sudoeste
hoje
Página 31C

Esporte
Chopinzinho está
fora da Copa
Rádio / Doce
Página 13

Paraná
Fernanda Richa
fala sobre
o "Família
Paranaense"



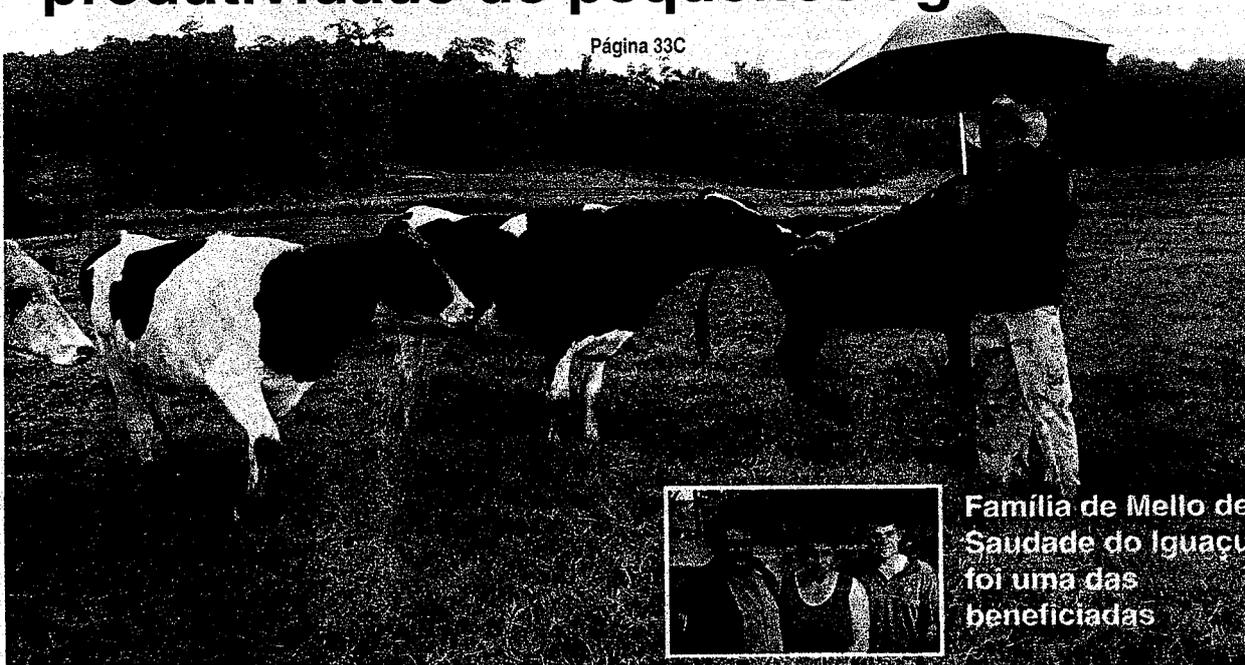
Página 06

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
 Nublado com chuvas esparsas. 1 em 1	 Sol com muitas nuvens. 0 em 1	 Sol com muitas nuvens. 0 em 1
→ 11° → 19°	→ 10° → 21°	→ 09° → 20°
Fonte: Climatempo		

Dia do Desafio
Você só move o mundo mais rápido
25/05/2011

Calcário repassado pelo PR aumenta produtividade de pequenos agricultores

Página 33C



Família de Mello de Saudade do Iguacu foi uma das beneficiadas

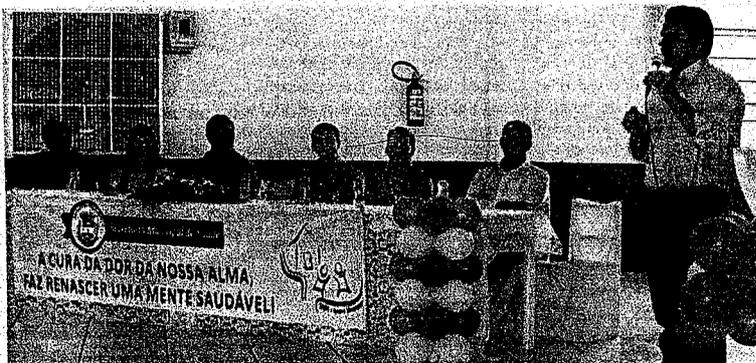
Coronel Vivida

Recapeamento recupera traçado de caminhões no Centro

Página 04

Chopinzinho Encontro reúne famílias do Caps

Página 02C



Meio Ambiente Projeto de Chopinzinho é reconhecido nacionalmente

Página 03C





Direitos

Consumidor. Você precisa saber!

É bastante natural que o consumidor se veja em alguma situação onde seus direitos estão sendo desrespeitados e não saiba como agir. Vale lembrar que, em muitos casos, é possível solucionar essas questões, sem precisar da ajuda de terceiros (órgãos de defesa do consumidor e Justiça). Indicamos uma lista de situações que podem suscitar violações aos direitos do consumidor com o objetivo de ajudá-lo a se proteger, vamos a elas:

1. O nome do consumidor deve ser limpo até 5 dias após pagamento da dívida. Segundo decisão da 3ª Turma Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou, que quando o consumidor realiza o pagamento de uma dívida atrasada, o nome deve ser retirado em no máximo cinco dias dos órgãos de proteção ao crédito. O prazo começa a ser contado da data de pagamento.

2. A construtora deve pagar indenização por atraso em obra. Quando ocorre o atraso na entrega do imóvel a construtora deve indenizar o consumidor. O Ministério Público de São Paulo e o Secovi assinaram um acordo que prevê até mesmo a forma como a indenização deve ser realizada: em atrasos superiores há 180 dias, a construtora deve pagar uma multa equivalente a 2% do valor desembolsado pelo consumidor, mais 0,5% ao mês.

3. Os bancos devem oferecer serviços gratuitos. Não é obrigado aos consumidores contratar um determinado pacote de serviços no banco. Pois os bancos são obrigados a oferecer gratuitamente uma quantidade mínima de serviços, como por exemplo: fornecer o cartão de débito, a realização sem custo quatro saques e duas transferências por mês e também até dois extratos e dez folhas de cheque por mês.

4. Não existe valor mínimo para compra com cartão. Nenhuma loja pode exigir um valor mínimo para se pagar a compra com cartão. Conforme o Idec e o PROCON, se a loja tem a opção de pagamento com o cartão, ela está obrigada aceitá-lo para em compras de qualquer valor desde que a VISTA. Fique atento pagamento com cartão de CRÉDITO, apenas quando não for parcelada, considerara-se pagamento à VISTA.

5. O consumidor pode desistir

de compras feitas pela internet

O consumidor que faz compras pela internet e pelo telefone tem a opção de desistir da compra, indiferente do motivo, sem custo adicional, desde que seja feito em sete dias corridos. "A contagem do prazo inicia-se a partir do dia imediatamente posterior à contratação ou recebimento do produto", segundo o PROCON de São Paulo. Conforme está no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor. A contagem não é interrompida nos finais de semana ou feriados.

6. O consumidor pode suspender serviços sem custo. É direito do consumidor suspender, uma vez por ano, serviços de telefone fixo e celular, de TV a cabo, água e luz sem custo adicional. No caso da TV e telefone, o prazo máximo de suspensão é de até 120 dias; já se tratando de água e da luz, não existe um prazo máximo, mas para a religação o consumidor precisará pagar.

7. A Cobrança indevida deve ser devolvida em dobro. Qualquer pessoa que for vítima de alguma cobrança indevida pode exigir que o valor pago devolvido em dobro e corrigido. Conforme consta do artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor. Se a conta de telefone foi de R\$ 150, por exemplo, mas o cliente percebeu que o correto seriam R\$ 100, ele tem direito de receber de volta não só os R\$ 50 pagos a mais, e sim R\$ 100 (o dobro) corrigidos.

8. O consumidor não precisa contratar seguro de cartão de crédito. As administradoras de cartão de crédito sempre oferecem aos clientes um seguro que protege o consumidor contra perda e roubo. Órgãos de defesa do consumidor entendem que caso o cartão seja furtado e o cliente realizar o bloqueio, toda compra feita a partir deste momento será de responsabilidade da administradora, independente que ele tenha ou não o seguro.

9. Quem compra imóvel não precisa contratar assessoria. Quando se adquirir um imóvel ainda na planta, o comprador tende ser cobrado pelo SATI (Serviço de Assessoria Técnica Imobiliária), que se trata de uma assistência por advogados indicados pela imobiliária. Mas esta cobrança não é obrigatória. O contrato pode ser fechado sem a contratação da assessoria

10. Passagens de ônibus têm

validade de um ano. As passagens de ônibus com data e horário marcados, têm validade de um ano, conforme a Lei nº 11.975, de 7/6/2009. Se o consumidor não conseguir fazer a viagem na data da passagem, deve comunicar a empresa com antecedência de até três horas. Depois, com isso o consumidor pode usar o bilhete para outra viagem, sem nenhum custo adicional (mesmo ocorrendo aumento de tarifa).

Mas deve ter atenção aos seus deveres.

Vale um alerta: O consumidor deve exigir respeito aos direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, mas também deve cumprir algumas obrigações. Em certas questões, por mais que a culpa por algum problema seja do fabricante ou do revendedor, quem arcará com as consequências será aquele que não foi precavido antes de fazer uma aquisição.

O primeiro passo importante, neste caso, é saber exatamente o que deseja adquirir. Embora pareça óbvio, este procedimento o proporciona uma compra mais segura, eliminando, por exemplo, a possibilidade de arrependimento pela aquisição.

O consumidor só tem o direito de se arrepender da compra no caso de aquisições feitas por telefone ou outros meios de longa-distância. Isso pode ocorrer sete dias após a pessoa pedir o produto ou então sete dias depois da entrega, já que ele não vive antes a oportunidade de analisar as características da mercadoria.

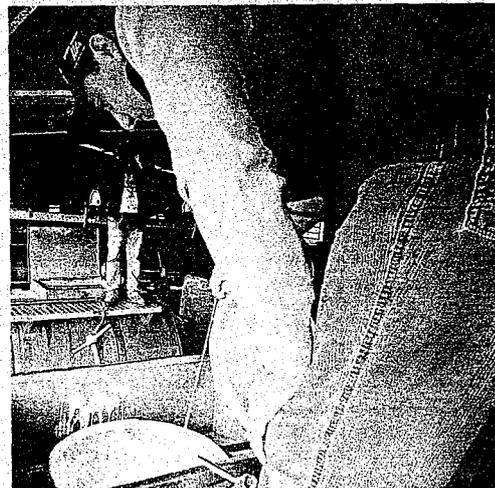
Outra dica importante: no momento da compra, o consumidor deve verificar se todos os componentes estão em ordem, como por exemplo o manual de instruções está em português? As características expressas na embalagem conferem?

Após comprar um produto, a segunda orientação é a exigência da nota fiscal. Mas o documento em si não é sinônimo de proteção: cabe ao consumidor, verificar as informações contidas nele (discriminação do: produto, modelo, cor, prazo de entrega). Se não tiver data, entenda-se que a mercadoria foi entregue no ato. No caso dos móveis, por exemplo, também deve existir a data prevista e quem fará a montagem.

Outra orientação importante é evitar montar o produto sozinho. Neste caso, se algo der errado, o consumidor pode perder o direito à garantia.

Leite adulterado

MP pede análise de leite da Confepar



Marcas Polly e Cativa estão sendo analisadas

O Ministério Público de Londrina pedirá à Vigilância Sanitária que faça análises do leite das marcas Polly e Cativa, comercializadas pela Confepar. A cooperativa foi citada como destino da produção de dois entropostos do Rio Grande do Sul, que foram flagrados pela Operação Leite Compençado

em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2013, de 14 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.388,40	FRANCESCON PRESENTES LTDA

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MAIO DE 2013. Leomar Bolzani Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2013, de 14 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.500,00	ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MAIO DE 2013. Leomar Bolzani Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 141/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes LTDA. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Equipamentos Digitais: R\$ 1.388,40 (mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 34/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 635 e 637. Data da assinatura: 14/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 142/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zoz Soethe Indústria e Comércio LTDA-ME. CNPJ: 10.327.100/0001-80. Objeto: Aquisição de Bolsas Gestantes: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 35/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 823. Data da assinatura: 15/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Katia Soethe, pela Empresa.

adulterando a mercadoria com adição de água, ureia e formol.

Na manhã de ontem, quinta-feira (23), o promotor de Defesa do Direito do Consumidor, Miguel S. S. Galgar, informou que já foi aberto um procedimento administrativo para apurar o caso. Como está de férias seu substituto, o promotor Paulo Tavares, já está em contato com o Ministério Público do Rio Grande do Sul (MP-RS) para obter informações sobre a investigação que corre no Estado.

Na primeira etapa da operação, deflagrada no início de maio, o MP-RS descobriu que toda a produção do entreposto do município de Selbath teria sido adquirida pela Confepar. Já na segunda fase, que ocorreu nessa quarta-feira (22), apontado que o leite de Rondinha também seria entregue em Londrina.

Pesquisas realizadas entre os meses de fevereiro e maio deste ano, pelo Ministério da Agricultura confirmaram a adulteração de 113 mil litros de leite Rondinha. A cooperativa Londrina foi avisada sobre o problema e recebeu a recomendação de não industrializar o produto.

Para confirmar não há comercialização de leite adulterado, a Promotoria de Defesa do Consumidor requisiu análises laboratoriais. Em nota encaminhada a reportagem de ontem, a Confepar informou que produtos adquiridos do Rio Grande do Sul não têm sido utilizados na fábrica.

A empresa alegou que possui "laboratório altamente técnico que acompanha com os critérios" o produto de entrada em nossa unidade sendo por todas as fases industrialização, até o produto final.